

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1039/2026

Sumário: Fixando uma pensão de sobrevivência a favor da Paula Lopes Cabral Miranda, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo e herdeira hábil de Vital Rodrigues Ramos.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública

De 14 de maio de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 155 532\$00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois escudos) a favor de Paula Lopes Cabral Miranda, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo e herdeira hábil de Vital Rodrigues Ramos, falecido no dia 27 de outubro de 2025.

A pensão, auferida por Paula Lopes Cabral Miranda, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo, é distribuída da seguinte forma:

Cônjuge Sobrevivo: Paula Lopes Cabral Miranda: 155 532\$00

Por despacho de 27 de março de 2026 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 177 300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos escudos), poderá ser amortizado em 197 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 900,00 CVE e as restantes de 900,00 CVE.

Este despacho produz efeitos a partir de 27 de outubro de 2025, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de junho de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 30 de julho de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.